

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 109/2007 號行政長官批示

鑑於判給超數碼製作執行「澳門城市建設發展錄影製作計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與超數碼製作訂立「澳門城市建設發展錄影製作計劃」服務的執行合同，金額為 \$1,382,000.00（澳門幣壹佰叁拾捌萬貳仟元整），並分段支付如下：

2007 年 \$ 691,000.00

2008 年 \$ 691,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.12.00.00.06、次項目 8.090.167.02 之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

第 110/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准印務局二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$12,878,095.91（澳門幣壹仟貳佰捌拾柒萬捌仟零玖拾伍元玖角五分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2007

Tendo sido adjudicada à Produção de DV Chio a prestação dos serviços de «Desenvolvimento do Plano de Filmagem sobre a Urbanização da Cidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Produção de DV Chio, para a prestação dos serviços de «Desenvolvimento do Plano de Filmagem sobre a Urbanização da Cidade de Macau», pelo montante de \$ 1 382 000,00 (um milhão, trezentas e oitenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 \$ 691 000,00

Ano 2008 \$ 691 000,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.06, subacção 8.090.167.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 12 878 095,91 (doze milhões, oitocentas e setenta e oito mil, noventa e cinco patacas e noventa e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.